



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

PORTARIA Nº 05/ 2019

Designa funcionários do Core-SP para exercerem a função de Fiscal e Gestor do Contrato de Prestação de Serviços de Implementação, Gerenciamento e Administração de Auxílio Refeição, Via Cartão Eletrônico com Senha Numérica Individual e Chip de Segurança para Validação das Transações e Respectivas Recargas Mensais de Crédito ("Contrato").

O Diretor-Presidente do Conselho Regional de Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – CORE-SP, no uso das suas atribuições regimentais descritas no artigo 26, alínea "k" do Regimento Interno da entidade;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando que a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. prestará ao Core-SP serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílio refeição, via cartão eletrônico com senha numérica individual e chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, por meio do Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 115/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Thays Pereira Silva, ocupante do cargo de Assessora de Recursos Humanos, para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Designar o funcionário Jailson Augusto de Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, para atuar como Gestor do Contrato.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

Art. 3º - Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:

I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto;

II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III. fiscalizar o contrato quanto a seus aspectos administrativos;

IV. assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;

V. acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; e

VI. encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis.

Art. 4º - Constituem atribuições do Gestor do Contrato a coordenação e comando de procedimentos de fiscalização e execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 17 de janeiro de 2019.

Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor-Presidente

Ciências:

Fiscal

Gestor